



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO INTERNACIONAL

Ofício Circular n.º 175/2025-CGJ/CEJAI/PA

Belém (PA), 07 de agosto de 2025.

Às Varas da Infância e Juventude ou Juízo com competência na área protetiva da Infância e Juventude no Estado do Pará

Assunto: Orientações sobre procedimentos para adoção internacional

Senhor(a) Juiz(a),

Cumprimentamos Vossa Excelência, encaminhamos as seguintes orientações para conhecimento e adoção das providências cabíveis no âmbito desta Vara.

1. Utilização do Sistema PJeCor

De acordo com o Provimento Conjunto nº 11/2020 - CJRMB/CJCI, a utilização do Sistema PJeCor (Conselho Nacional de Justiça) tornou-se obrigatória no âmbito da Corregedoria de Justiça do Estado do Pará para a produção, registro, tramitação, consulta e recebimento de procedimentos administrativos. O cadastramento de novos processos ou petições endereçadas à Corregedoria de Justiça/CEJAI deve ser realizado diretamente pelos usuários no sistema PJeCor.

O artigo 7º do referido Provimento, estabelece:

"Art. 7º As unidades judiciais, direções de foro, órgãos do Poder Judiciário, entidades de representação de magistrados e servidores, serventias extrajudiciais e associações de notários e registradores serão cadastrados no PJeCor pelas Corregedorias de Justiça como entes e procuradorias, permitindo-lhes peticionar diretamente no sistema, bem como receber citações, intimações e notificações por meio eletrônico."

Diante disso, em atendimento ao ato normativo acima transcrito e, como a CEJAI integra este Órgão Correcional, solicitamos que **seja observado o novo fluxo/procedimento de protocolo junto à Corregedoria Geral de Justiça por meio do sistema PJeCor.**

2. Procedimentos para Busca de Pretendentes para adoção internacional

Conforme dispõe o artigo 30 do Provimento nº 004/2024-CGJ, havendo criança, adolescente ou grupo de irmãos disponíveis para adoção internacional, o Juízo competente deverá comunicar a CEJAI-Pa, a fim de viabilizar a busca de pretendentes e a subsequente vinculação ou desvinculação no sistema SNA, de forma fundamentada, bem como o contato com o organismo estrangeiro responsável pelos pretendentes ou, na ausência deste, com a ACAF.

Para tanto, deverá ser encaminhada a seguinte documentação:

- Cópia da sentença de destituição do poder familiar em desfavor dos genitores e da certidão de trânsito em julgado. No caso de órfãos, cópia da certidão de óbito dos genitores;
- Cópia da certidão de nascimento da criança/adolescente;
- Certidão de inexistência de pretendentes nacionais à adoção, após consulta ao SNA. Em caso de grupo de irmãos, declaração indicando se a colocação internacional deve ser individual ou conjunta, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 20;
- Relatório sobre a criança/adolescente a ser adotado;
- Relatório médico conforme previsto na Resolução do Conselho das Autoridades Centrais Brasileira (Anexo II);
- Fotos recentes, coloridas e de boa resolução.

3. Encerramento do processo de adoção internacional

Nos termos do artigo 37 do Provimento nº 004/2024-CGJ, uma vez transitada em julgado a sentença de adoção, o Juízo deverá comunicar e encaminhar à CEJAI-PA os seguintes documentos:

- Cópia da sentença da adoção internacional
- Cópia da certidão de trânsito em julgado;

Esses documentos são indispensáveis para que a CEJAI emita o Certificado de Conformidade, atestando que o processo de adoção foi realizado em conformidade com a legislação brasileira e os artigos 17, 18, 19 e 23 da Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, concluída em Haia, em 29 de maio de 1993, promulgada pelo Decreto nº 3.087, de 21/06/1999. O referido certificado é essencial para a expedição do passaporte pela Polícia Federal.

Ressaltamos a importância do rigoroso cumprimento dessas diretrizes, visando garantir a celeridade e a proteção integral dos direitos das crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais normativas aplicáveis.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais e agradecemos, desde já, a atenção dispensada.

Cordialmente,

Desembargadora **ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**
Corregedora-Geral de Justiça
Presidente da Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional

